



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Rua 21 de Novembro, 256 - Centro - Rincão - SP - Cep 14830-000
Fone/Fax (16) 3395 9100 - e-mail: pref.rincao@itelefonica.com.br

Rincão, 15 de abril de 2008.

LEI COMPLEMENTAR Nº 1681/2008

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI:

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE RINCÃO.

Artigo 1º - Fica corrigido a contar de 1º de abril de 2008, em 7% (sete por cento) à título de revisão geral anual, o salário-base (referência) de todos os servidores do Poder Legislativo, de acordo com o preceituado no inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal e no art. 35 da Resolução nº 07/03, de 30 de dezembro de 2003.

Artigo 2º - Os recursos para atendimento das despesas desta Lei serão cobertos com dotações próprias do orçamento em vigor do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E OITO.

THEREZINHA IGNEZ SERVIDONI
Prefeita Municipal

REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

Maria José Carriho Galvão
Secretária -

GOVERNO DE RINCÃO

2005 Seriedade e Competência 2008